



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos do envelope nº 2 - Propostas Técnicas apresentadas ao Edital de Credenciamento nº 039/2018 destinado ao Credenciamento de Instituições/Empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na educação infantil, primeira etapa da educação básica, bem como para análise dos relatórios das visitas técnicas in loco realizadas de acordo com item 5.2 do referido edital. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Fórum Municipal de Educação, situada à Rua Itajaí, número trezentos e noventa, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da *Equipe de Seleção Técnica*, nomeados pela Portaria nº 052-GAB/ Secretaria de Educação abaixo-assinados, para deliberarem acerca dos Relatórios das Visitas Técnicas In Loco realizadas nas instituições/empresas no dia 14 de Maio de 2018, bem como para julgamento dos documentos das Propostas Técnicas apresentadas no envelope nº 2. Iniciando os trabalhos os presentes elegeram a Sra. Adriana Grubba Nunes como presidente da Equipe. Em seguida a Sra. Adriana abriu a discussão acerca das vistorias realizadas citando os cinco Relatórios de Visitas técnicas in loco, as quais foram feitas nas seguintes unidades: 1) Fabia Marcondes de Souza – CEI Formando Sonhos Documento – SEI 1855604; 2) Lucimara Adriani Diomario Klahold – Centro de Educação Infantil Arco Iris SEI 1855704; 3) Centro Educacional Pimpolhos – CEI Fazendo Artes - SEI 1855784; 4) Osmarina Borghezán – Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca SEI 1855805; 5) Karin Regina da Veiga Degues – Creche Cantinho do Céu SEI 1855825; 6) Centro de Educação Infantil Tia Vera – SEI 1855844; 7) Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC LTDA – Colégio Aquarela – SEI 1855873; .Após as considerações das Visitas Técnicas e da Análise dos documentos enviados nos envelopes nº 2 - Proposta Técnica, a Equipe de Seleção Técnica julgou **CLASSIFICAR**: 1) Fabia Marcondes de Souza – CEI Formando Sonhos Documento – SEI 1855635; 2) Lucimara Adriani Diomario Klahold – Centro de Educação Infantil Arco Iris SEI 1855764; 3) Centro Educacional Pimpolhos – CEI Fazendo Artes - SEI 1855790; 4) Centro de Educação Infantil Tia Vera – SEI 1855861; 5) Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC LTDA – Colégio Aquarela – SEI 1855884; por cumprirem com os critérios do anexo XII do Edital 039/2018, bem como com os documentos apresentados no envelope nº 2 – Da Proposta Técnica. Após as considerações acerca das visitas técnicas e das análises dos documentos enviados nos envelopes nº 2 - Proposta Técnica, a Equipe de Seleção Técnica julga por **DECLASSIFICAR**: 1) Osmarina Borghezán ME (CEI Anjinho Sapeca), CNPJ 17.733.240/0001-06, SEI 1855810, por não atender os itens 2.2, 2.3 e 5.1 do Relatório de Visita Técnica, tendo em vista que o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam disponíveis na instituição, portanto de acesso para a comunidade escolar mas não estavam atualizados conforme as exigências dos itens 2.2 e 2.3 do Relatório de Visita Técnica. Além disso o Projeto Político Pedagógico não contempla em sua elaboração o disposto no artigo 8º da Resolução nº 645/2017/CME - incisos VI, IX, XI, XII, XIV e XVII. A empresa não apresentou também o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) da cozinheira. 2) Karin Regina da Veiga Degues – Creche Cantinho do Céu, CNPJ 19.066.145/0001-13 SEI 1855829, por não atender os requisitos dos itens 1.1, 2.1, 3.4, 3.6, 5.1, 5.2, 5.3, 8.1, 8.4 e 9.2 do Relatório de Visita Técnica, uma vez que a empresa deixou de comprovar o vínculo empregatício conforme os itens III.I.III - Atividades Administrativas e III.I.V - Atividades Operacionais - Cozinheira do Termo de Referência e deixando assim de cumprir as exigências do item 1.1 do Relatório de Visita Técnica. Não apresentou o plano de aula da turma do Berçário II e Maternal I (Sala Mista), deixando assim de cumprir o item 2.1 do Relatório de Visita Técnica. No que diz respeito ao ambiente da cozinha,

não possui telas milimetricamente a fim de evitar entrada de insetos na porta e janela e não possui lixeiras com tampa acionadas sem contato manual, descumprindo assim os itens 3.4 e 3.6 do Relatório de Visita Técnica. Em relação a alimentação, apenas o almoço é fornecido pela empresa terceirizada Ki Marmitas. O almoço e as demais refeições são servidos pela zeladora e/ou proprietária, não cumprindo com os itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Relatório de Visita Técnica. Quanto a profissional em nutrição a empresa não apresentou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e nem contrato com a nutricionista. Ainda em relação a documentação não foi apresentado os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses e o local de armazenamento de gás não possui a grade de proteção descumprindo com as exigências dos itens 8.1, 8.4 e 9.2 do Relatório de Visita Técnica. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Grubba Nunes, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lorayne Oliveira Pereira de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Suzette Buogo Cano Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mikulis de Castilho, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Solange de Souza Seger, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maele Cardoso, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ciberie Tomazoni Felske, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Terezinha Zimmer, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2018, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1855897** e o código CRC **DD16DDB5**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.001704-6

1855897v17

1855897v17